



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

EMENDA ADITIVA Nº 74 AO PLE Nº 42/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências.

Artigo 1º. Adicione-se inciso XVI ao art. 11 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, com a seguinte redação:

“Art. O Executivo Municipal, visando atingir os objetivos de que trata esta Lei, poderá adotar, desenvolver ou instituir:

(...)

XVI - promoção do ordenamento territorial voltado ao adensamento populacional no entorno das estações de metrô e dos terminais integrados;”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

TADEU CALHEIROS

Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

Conforme menciona o art. 37 do próprio Projeto de Lei ora em análise, a caminhada é a base da mobilidade urbana. Assim, entende-se que, ao estimular que as pessoas residam no entorno das estações de metrô e dos terminais integrados, o deslocamento até estes locais poderá ser feito por meio de caminhadas, evitando, desse modo, o uso de meios de transporte individuais para chegar até as estações e terminais, bem como estimular o uso do transporte público coletivo.

O Poder Público, então, poderá conceder benefícios fiscais, tais como a redução do IPTU, para imóveis situados em um raio de 500 metros de estações de metrô e terminais integrados.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

TADEU CALHEIROS

Vereador - PODEMOS

